



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1820 DE 24 DE JULHO DE 2014

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentarias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 02			
20.606.9022.2022	Secretaria da Agricultura e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	21.000,00
TOTAL :		R\$	21.000,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Estaduais.

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, tendo como objeto materiais de consumo para a secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município, no valor de de R\$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais) .

Artigo 4º) Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as atualizações necessárias nas peças de planejamentos vigente em decorrência da presente lei.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 24 de Julho de 2014.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 24 de Julho de 2014


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL